



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Milton Leite

PROJETO DE LEI Nº

Denomina Viela Vó Maria o logradouro público atualmente denominado Escadaria, codlog 01455V, localizado entre a Rua Major Procópio de Almeida com a Rua Professor Belfort Roxo, no bairro Vila Barreto – Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Viela Vó Maria o logradouro público atualmente denominado Escadaria, codlog 01455V, localizado entre a Rua Major Procópio de Almeida com a Rua Professor Belfort Roxo, no bairro Vila Barreto – Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

**Milton Leite
Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Milton Leite

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei almeja homenagear uma antiga moradora do bairro Vila Barreto que ali viveu por mais de sessenta anos.

Maria Pedroso da Silva, mais conhecida como Vó Maria, foi uma pessoa muito amada e respeitada, por ter sido uma militante que sempre abraçou a causa do próximo e lutou bravamente em prol da comunidade em que estava inserida. Religiosa, carismática, sempre sorridente, humilde, atenciosa, sua maior preocupação era em ajudar as pessoas mais vulneráveis.

Por essas razões, como forma de agradecimento e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pela Vó Maria naquela região, os seus moradores clamam pela denominação da área declinada neste projeto de lei.

Cabe ressaltar que a sugestão de nomenclatura da viela foi direcionada pelos moradores residentes no local, onde mediante abaixo assinado comprovam o comum acordo de todas as partes.

Com efeito, a matéria de fundo versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa do Município, prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pelo exposto, e pela necessidade, solicito o apoio dos Nobres Pares, para que no momento oportuno aprovem o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em

**MILTON LEITE
VEREADOR**